

**Comentários à Prova de
Direito Eleitoral
para Assistente de
Promotoria I**
*provas em 21.06.2015***Questão – VUNESP/MPSP – Assistente de Promotoria I - 2015**

No que se refere à propaganda partidária ou eleitoral, no período eleitoral, é correto afirmar que

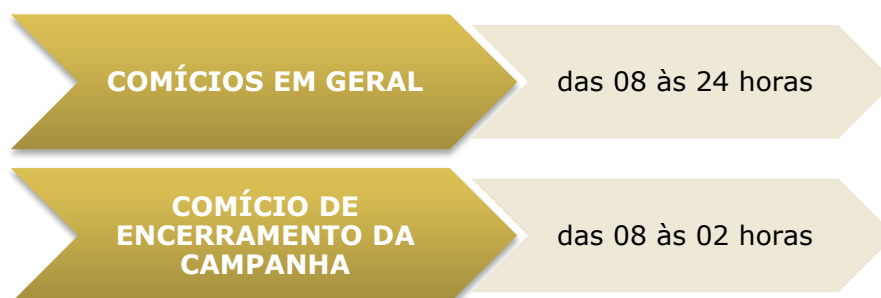
- a) a realização de comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização fixa são permitidas no horário compreendido entre as 8 (oito) e as 24 (vinte e quatro) horas.
- b) é permitida a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.
- c) é proibida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- d) é vedado ao partido político utilizar na propaganda eleitoral de seus candidatos em âmbito regional, inclusive no horário eleitoral gratuito, a imagem e a voz de candidato ou militante de partido político que integre a sua coligação em âmbito nacional.
- e) a realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto, depende de licença da polícia.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois traz a regra constante do art. 39, §4º da Lei das Eleições:

§ 4º A realização de **comícios** e a **utilização de aparelhagens de sonorização fixas** são permitidas no horário compreendido entre as 8 (oito) e as 24 (vinte e quatro) horas, com exceção do **comício de encerramento da campanha**, que poderá ser prorrogado por **MAIS 2 (DUAS) HORAS**.

Lembre-se:



A **alternativa B** está incorreta. Lembre-se:

SÃO VEDADAS AS PROPAGANDAS ELEITORAIS MEDIANTE SHOWMÍCIO

É que dispõe o art. 39, §7º, da LE:

§ 7º É **PROIBIDA** a **realização de showmício** e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.

A alternativa C está incorreta, pois permite-se a manifestação individual silenciosa nos termos do art. 39-A

Art. 39-A. É **permitida**, no dia das eleições, a **manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor** por partido político, coligação ou candidato, revelada **EXCLUSIVAMENTE** pelo uso de **bandeiras, broches, dísticos** e **adesivos**.



Está incorreta a **alternativa D**, pois ao contrário do afirmado é possível a utilização de imagem e voz de candidatos da coligação nacional no âmbito regional:

§ 6º É **permitido** ao partido político **utilizar na propaganda eleitoral de seus candidatos em âmbito regional**, inclusive no horário eleitoral gratuito, a **imagem e a voz de candidato ou militante de partido político que integre a sua coligação em âmbito nacional**.

A **alternativa E** está incorreta. A realização de atos de propaganda eleitoral em locais públicos ou privados com a utilização dos respectivos espaços é prerrogativa de candidatos, partidos e coligações, desde que observadas as limitações legais. É o que se extrai do caput do dispositivo abaixo:

Art. 39. A realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia.

Embora não seja necessária autorização para a realização de atos públicos com vistas à propaganda, deve-se comunicar a polícia nos termos exigidos na CF.

É exatamente isso que extraímos do §1º do art. 39:

§ 1º O candidato, partido ou coligação promotora do ato fará a **devida comunicação à autoridade policial** em, **NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS ANTES DE SUA REALIZAÇÃO**, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra quem tencione usar o local no mesmo dia e horário.

Assim:



Questão – VUNESP/MPSP – Assistente de Promotoria I - 2015

No dia do pleito eleitoral, por vezes, verifica-se o fornecimento, a contratação ou o oferecimento gratuito de transporte a eleitores, sendo correto afirmar que

- a) é permitido, após a Constituição Federal de 1988, com fundamento na liberdade de locomoção.
- b) é permitido ao partido político a contratação ou o oferecimento de transporte a eleitores que residam em municípios limítrofes, somente da zona rural para a área urbana.
- c) é irregularidade eleitoral, inclusive capitulada como crime eleitoral, respondendo pelo crime quem fornece o transporte.
- d) é permitido ao partido político a contratação ou o oferecimento de transporte a eleitores que residam dentro do próprio município, inclusive da zona rural para a área urbana, sendo vedado entre municípios diferentes com a contratação de ônibus.
- e) é permitido ao partido político a contratação ou o oferecimento de transporte a eleitores que residam fora da zona eleitoral.

Comentários

A presente questão envolve o conhecimento da Lei nº 6.091/1974, que disciplina o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais.

A **alternativa A** está incorreta, pois a lei data de 1974 e, desde àquela época, franqueava o transporte de eleitores.

As **alternativas B, D e E** estão incorretas, pois contraria o art. 10 da Lei. Tal transporte somente poderá ser o ofertado nos termos da Lei, com custeio e fornecimento estatal.

Art. 10. É **VEDADO** aos **candidatos ou órgãos partidários**, ou a qualquer pessoa, o **fornecimento de transporte ou refeições aos eleitores da zona urbana**.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Se for constatada que houve intuito eleitoral no que diz respeito ao transporte e alimentação de eleitores das zonas rurais afastadas, o art. 11 é claro em tipificar tais como crime eleitoral.

Art. 11. Constitui **crime eleitoral**:

I – descumprir, o responsável por órgão, repartição ou unidade do serviço público, o dever imposto no art. 3º, ou prestar informação inexata que vise a elidir, total ou parcialmente, a contribuição de que ele trata:

Pena – detenção de quinze dias a seis meses e pagamento de 60 a 100 dias-multa;

II – desatender à requisição de que trata o art. 2º:

Pena – pagamento de 200 a 300 dias-multa, além da apreensão do veículo para o fim previsto;

III – descumprir a proibição dos artigos 5º, 8º e 10:

Pena – reclusão de quatro a seis anos e pagamento de 200 a 300 dias-multa (art. 302 do Código Eleitoral);

IV – obstar, por qualquer forma, a prestação dos serviços previstos nos arts. 4º e 8º desta Lei, atribuídos à Justiça Eleitoral:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos;

V – utilizar em campanha eleitoral, no decurso dos 90 (noventa) dias que antecedem o pleito, veículos e embarcações pertencentes à União, Estados, Territórios, Municípios e respectivas autarquias e sociedades de economia mista:

Pena – cancelamento do registro do candidato ou de seu diploma, se já houver sido proclamado eleito.

Parágrafo único. O responsável, pela guarda do veículo ou da embarcação, será punido com a pena de detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, e pagamento de 60 (sessenta) a 100 (cem) dias-multa.

Questão – VUNESP/MPSP – Assistente de Promotoria I - 2015

A ação de impugnação de registro de candidatura tem a finalidade de indeferir o pedido de registro de candidatos que apresentem falta de condição de elegibilidade, incidência de inelegibilidade e descumprimento de formalidade legal e

a) pode ser proposta por qualquer cidadão no gozo dos direitos políticos, no prazo de sete dias após a publicação do edital contendo os pedidos de registro.

b) pode ser proposta exclusivamente pelo Ministério Público, no prazo de quinze dias após a publicação do edital contendo os pedidos de registro.

c) pode ser proposta por qualquer candidato, partido político ou coligação, no prazo de três dias após a publicação do edital contendo os pedidos de registro ou da abertura de vista para o Ministério Público.

d) pode ser proposta pelo Ministério Público, por qualquer candidato, partido político ou coligação, no prazo de cinco dias após a publicação do edital contendo os pedidos de registro.

e) pode ser proposta pelo Ministério Público, por qualquer candidato ou cidadão no gozo dos direitos políticos e por partido político ou coligação, no prazo de dez dias após a publicação do edital contendo os pedidos de registro ou da abertura de vista para o Ministério Público.

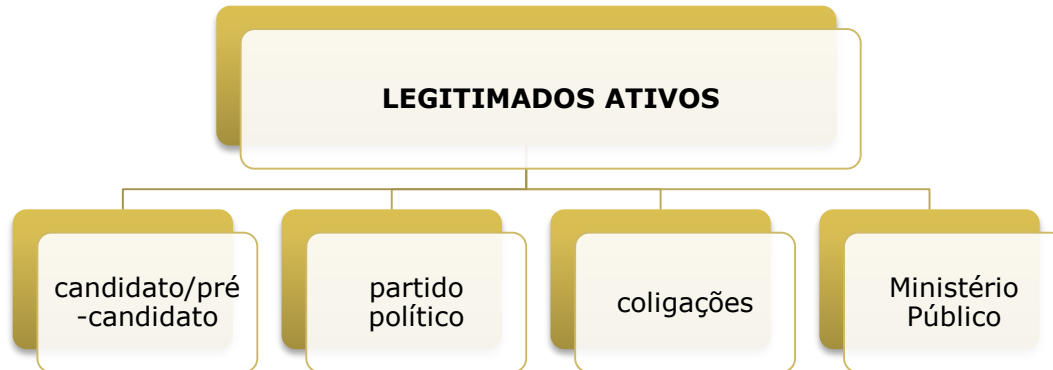
Comentários

A legitimidade é restrita aos candidatos/pré-candidatos, partidos políticos ou coligações e Ministério Público Eleitoral para ajuizamento do AIRC.

É o que se extrai do art. 3º da Lei de Inelegibilidades:

Art. 3º Caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do pedido de registro de candidato, impugná-lo em petição fundamentada.

Portanto...



Ademais, o prazo para interposição da AIRC é de **CINCO DIAS**. Esse prazo é **decadencial** e **improrrogável**. Vale dizer, após o decurso dos cinco dias, que são **contados da publicação do registro do candidato**, os legitimados ativos (que podem ingressar com a ação) perdem o direito subjetivo de ajuizar a AIRC.

Assim, a **alternativa D** é a correta e gabarito da questão.

Questão – VUNESP/MPSP – Assistente de Promotoria I - 2015

No que se refere ao denominado "voto do eleitor em trânsito", é correto afirmar que, aos eleitores em trânsito

a) no território nacional, é igualmente assegurado o direito de voto nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador dos Estados, em urnas especialmente instaladas nas Capitais dos Estados e na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

b) no território nacional, é igualmente assegurado o direito de voto nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, em urnas especialmente instaladas nas Capitais dos Estados e na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

c) na Capital Federal, é igualmente assegurado o direito de voto nas eleições para Presidente, Vice-Presidente da República e Senador, em urna especialmente instalada na Capital Federal e na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

d) no território nacional, é igualmente assegurado o direito de voto nas eleições para Presidente da República, Governador e Senador, em urnas especialmente instaladas nas Capitais dos Estados e na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

e) no território nacional, é igualmente assegurado o direito de voto nas eleições aos cargos majoritários (Presidente da República, Governador, Senador e Prefeito), em urnas especialmente instaladas nas Capitais dos Estados e na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Comentários

O voto em trânsito vem disciplinado em um único dispositivo do CE:

Art. 233-A. *Aos eleitores em trânsito no território nacional é igualmente assegurado o direito de voto nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República,*

em urnas especialmente instaladas nas capitais dos Estados e na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**O VOTO EM TRÂNSITO É APENAS PARA
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA.**

Desse modo, o eleitor em trânsito pelo território nacional poderá exercer o direito ao voto tanto em primeiro como em segundo turnos, exclusivamente para os cargos de Presidente e vice-Presidente da República em **urnas especiais instaladas nas capitais**.

Como não é possível que um mesmo eleitor conste das duas listas de votação ao mesmo tempo, o TSE regulamentará a cada eleição um período no qual o eleitor **deverá comparecer à Justiça Eleitoral, prévia e pessoalmente, para indicar em que capital estará presente no dia das eleições para que lhe seja viabilizado o exercício do voto**.

Desse modo, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

Finalizamos, assim, os comentários à prova de Direito Eleitoral!

Bons estudos a todos!

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com

<https://www.facebook.com/ricardo.s.torques>

Para quem estiver estudando para os próximos concursos do TRE, informo que lançamos o **CURSO REGULAR DE DIREITO ELEITORAL – COM VÍDEO AULAS. Neste curso serão abrangidos todos os assuntos de Direito Eleitoral, com a teoria atualizada em vista da Mini Reforma Eleitoral e as recentes provas.**



<https://www.estrategiaconcursos.com.br/curso/corso-regular-de-direito-eleitoral-com-videoaulas-6216/>